

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2021

1. Normatização

- A Lei Municipal 180/2007, de 28/11/2007, instituiu o Sistema de Controle Interno no Município. Esta Lei estabelecia que o controlador tivesse formação em Administração ou Ciências Contábeis. No entanto, o Município, dentro do quadro efetivo não possuía servidor que preenchesse tais requisitos.

- A Lei Municipal 254/2009 propôs alterações na Lei Original com a intenção de adequá-la a servidor efetivo do Quadro.

- A Portaria n.º 110/2020 designou a Servidora Efetiva **Maria Ivone Lubacheski Machado**, que exerce o cargo de Oficial Administrativo para responder pelo Controle Interno a partir do dia 01/09/2020, o qual permanece na função até a presente data.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR 1	
Nome: Maria Ivone Lubacheski Machado	CPF: 731.672.079-49
Período de responsabilidade:	
Data do Início: 01/09/2020	
Data do Fim: 31/12/2021	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo ocupado: Oficial Administrativo	
Formação Acadêmica:	
☐ Ensino Fundamental	
☐ Ensino Médio/Técnico	
☐ Superior	
☒ Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
() Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.	
(X) Não, justificar.	
Devido a pandemia do Covid-19, a oferta de cursos presenciais e on-line foi reduzida.	

Maria Ivone

3. Relação de Servidores

No exercício de 2021, apenas 01 (um) servidor ocupou o cargo de coordenador da UCI. No período de 01/09/2020 a 31/12/2021, nomeada pela Portaria n.º 110/2020, a Servidora **Maria Ivone Lubacheski Machado**, que exerce o cargo de Oficial Administrativo, a qual permanece na função até a presente data.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2021 a 31/12/2021	Contabilidade	Execução Orçamentária	Conferências	100%	No final do primeiro semestre e no final do exercício verificou-se a execução orçamentária concluindo pela sua regularidade.
02	01/01/2021 a 31/12/2021	Contabilidade	Publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal	Verificação dos documentos.	100%	Todos publicados dentro do prazo portanto regular.
03	01/01/2021 a 31/12/2021	Contabilidade	Alterações orçamentárias	Exames e verificação dos documentos no final do exercício financeiro.	100%	As alterações ocorreram dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e não houve abertura de créditos adicionais especiais, portanto regular.
04	01/01/2021 a 31/12/2021	Contabilidade	SIM-AM	Conferências	100%	Houve regularidade no encaminhamento e nos prazos definidos na agenda de obrigações do TCE.
05	01/01/2021 a 31/12/2021	Contabilidade	Registros contábeis do sistema de contabilidade do Município.	Conferências e comparações	100%	Verificou-se a compatibilidade dos dados enviados com os registros contábeis do sistema de contabilidade do Município, pelo que foi

06	01/01/2021 31/12/2021	a	Contabilidade	Balanco Patrimonial	Conferências e comparações	100%	constatado os dados são os mesmos do SIM-AM. O balanço patrimonial está em compatibilidade com os dados informados no SIM-AM, encontra-se estruturado em conformidade com as DCASP e os conteúdos estão de acordo com o estabelecido pelo MCASP devidamente assinado e publicado em formato legível.
07	01/01/2021 31/12/2021	a	Licitações e Contratos	Licitações e Contratos	Acompanhamento, exames e verificação.	100%	Acompanhamento durante o exercício das licitações realizadas, pelo que, ficou constatado nenhuma existência de irregularidade.
08	01/01/2021 31/12/2021	a	Administração e Contabilidade	PPA, LDO e LOA	Verificação	100%	Verificou-se que no exercício foi executado o ano de 2021 do PPA 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 495 de 19/12/2017. Foi verificada a compatibilidade entre as ações do PPA, o Anexo de Metas e Prioridades da LDO e os Projetos e Atividades da LOA, pelo que, ficou constatado a

09	01/01/2021 31/12/2021	Contabilidade	Gastos pessoal com	Conferências	100%	sua compatibilidade. Foi elaborado o novo PPA para o quadriênio 2022-2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 583/2021 de 26/10/2021. Mensalmente o sistema de controle interno acompanhou gastos com pessoal frente a RCL. Os meses de janeiro e fevereiro de 2021 fecharam acima do limite de alerta, porém nos demais meses houve uma redução nos gastos de pessoal fechando o exercício em 43,68%.
10	01/01/2021 31/12/2021	Patrimônio	Patrimônio	Conferências e visitas in loco.	100%	Verificação ao final do exercício da situação patrimonial, que o patrimônio ainda carece de levantamento e reavaliação. Foi iniciado nesse exercício um levantamento e reavaliação de todos os bens do Município, porém devido à pandemia do COVID-19 esses trabalhos tiveram que ser interrompidos. Carece no exercício de 2022 dar

Handwritten signature

						continuidade a esses trabalhos, fazendo um levantamento e reavaliando todos os bens do Município.
11	01/01/2021 a 31/12/2021	Administrativo e Pessoal	Prejulgado nº 06	Verificação	100%	Verificou-se que o Executivo está em conformidade com o prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Paraná, pois possui contador e jurídico contratados através de concurso público.

Wae

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Não há considerações relevantes que mereçam destaque por parte desta controladoria.

6. Síntese das avaliações

O quadro de procedimentos colocado abaixo retrata a avaliação item por item.

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Decreto n.º 020/2021 de 29/03/2021
Composição	Titular: 11 Membros Suplente: 11 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR

Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2021	REGULAR (91,74%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2021 de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB. (Ficou 8,26% dos 10% em conta bancaria).	REGULAR (8,26%)
Conselho Municipal de saúde	
Ato de nomeação dos membros	Decreto n.º 032/2019 de 02/09/2019
Composição	Titular: 12 Membros Suplente: 12 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2021	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei n.º 443/2017 de 04/05/2017
Ato de nomeação dos membros	Decreto n.º 056/2021 de 29/09/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no art.17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	REGULAR (43,68%)
Dívida Consolidada	

Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR (2,94%)
Limites Constitucionais	
Índice das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	REGULAR (25,50%)
Índice das Despesas com Serviços Públicos de Saúde	REGULAR (21,31%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- Buscou-se informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município de Santa Maria do Oeste nos setores contábil, financeiro, patrimonial, recursos humanos, compras e licitações, onde o Controle Interno, atesta REGULARIDADE em todas as ações realizadas.

8. Demais ações desenvolvidas

Não houve a necessidade de desenvolvimento de mais ações por parte desta controladoria.

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores Paraná Saúde
02.586.019/0001-97	Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã
14.810.317/0001-	Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

Handwritten signature

06	
15.718.459/0001-00	Consortio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP
07.818.922/0001-50	Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD
11.134.393/0001-42	Consórcio Público intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Estado do Paraná

Santa Maria do Oeste, 29 de março de 2022.

M. I. Lubacheski Machado

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controlador da UCI – Período 01/01/2021 a 31/12/2021

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

- Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 29/03/2022 em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.
- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2021, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2021, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Santa Maria do Oeste, 29 de março de 2022.



MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

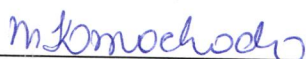
Controladora da UCI – Período 01/01/2021 a 31/12/2021

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Maria do Oeste, 29 de março de 2022.



MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO

Controladora da UCI – Período 01/01/2021 a 31/12/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do **exercício de 2021**, do Município de Santa Maria do Oeste/ Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 2º e 25 da Lei nº 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

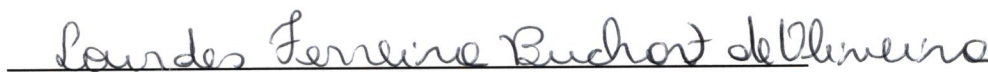
VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Santa Maria do Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros:


LOURDES FERREIRA BUCHART DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do
FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

Nilcéia Aparecida Vieira Fernandes	<i>[Signature]</i>
Veroni de Jesus Nunes.	Veroni de Jesus Nunes.
Abel José Soares	Abel José Soares
Irte Ferreira Buchart	<i>[Signature]</i>
Quirino Alcoro Sobralais	Quirino Alcoro Sobralais
Lucione pere	Lucione pere
Diani Alencar	Diani Alencar
Bomardo de Souza	<i>[Signature]</i>
Vera Gustiane Medeiros	<i>[Signature]</i>
Vera Menica Bagnhur.	<i>[Signature]</i>
Irte Eickhoff.	<i>[Signature]</i>
Rinaldo Mello Machado	Rinaldo Mello.
Tais da Silva da Luz	Tais da Silva da Luz
Everaldo Pereira.	Everaldo Pereira.
Alzira dos Santos Pereira.	Alzira dos Santos Pereira.
Sebastião Pereira	Sebastião Pereira.
William mello de Souza	William mello de Souza
Irte Ferreira Buchart	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

**PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Maria do Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do **exercício de 2021**, do Município de Santa Maria do Oeste/ Secretaria Municipal de Educação, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2021, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a arrecadação realizada no exercício;

a execução da despesa orçamentária autorizada;

a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica nos termos do art. 2º e 25 da Lei nº 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Santa Maria do Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e respectivos membros:

LOURDES FERREIRA BUCHART DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Membros:

Nome	Assinatura
------	------------

Publicado por:

Marcia Renata Rosa

Código Identificador:F6D1932E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2022. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do **Fundo Municipal de Saúde**, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANA

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Maria do Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos membros:


Elizane Sprotte
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
de Santa Maria do Oeste – Pr.

Membros:

Nome	Assinatura
James do m. spadt	
Leite da Silva alissira	
Ferreira, Denilson	
Paulina F. Alves Wolski	
Joangil L. Ewichi	
Dorlei B. do R. Rosa	
Mário L. Stroh	
Oscar Delgado	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do **Fundo Municipal de Saúde**, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Maria do Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos membros:

ELIZANE SPROTTE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste
– Pr.

Membros:

Nome	Assinatura

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B3135772

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/03/2022. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 020/2021

Súmula: Designar os integrantes do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - Cacs-Fundeb, para a gestão 2021/2022.

O prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 564/2021.

DECRETA

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS- FUNDEB de Santa Maria do Oeste – PR, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 564/2021.

Os seguintes Membros:

Dois representantes do Poder Executivo:

Titular: William Melo de Lorena (Secretaria Municipal de Educação)

CPF: 095.740.159-04

Suplente: Tais da Silva da Luz

CPF: 093.314.819-42

Titular: Crislaine da Luz Castro

CPF: 037.342.959-20

Suplente: Luciane Sene

CPF: 043.157.639-42

Um representante dos profissionais do magistério:

Titular: Lourdes Ferreira Buchart

CPF: 021.164.579-63

Suplente: Vera Monica Bagnhuk

CPF: 896.967.789-53

Um representante dos Diretores das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Titular: Dionete Dídimo

CPF: 016.505.389-52

Suplente: Ivete Ferreira Buchart

CPF: 029.658.839-32

Um representante dos servidores Técnico-Administrativo das escolas de educação infantil e ensino fundamental.

Titular: Abel José Arias

CPF: 704.665.999-00

Suplente: Vera Cristiane Medeiros

CPF: 043.081.579-43

02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres de Funcionários – APMF, das Escolas da Rede Municipal de Educação de Ensino:

Titular: Leandro de Souza

CPF: 042.550.949-42

Suplente: Eliandra Aparecida Moreira

CPF: 061.726.419-80

Titular: Everly Martins de Souza

CPF: 043.711.209.89

Suplente: Luiz Celso Teixeira

CPF: 066.490.059-32

02 representantes dos estudantes da Educação Básica:

Titular: Olivina Vaz de Oliveira Pilati

CPF: 038.870.449-75

Suplente: Helena de Fátima Ribeiro

CPF: 06571445921

Titular: Sebastião Pereira
CPF: 546.254.329-87
Suplente: Alzira dos Santos Pereira
CPF: 043.545.029-84

Um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Ivete Eickhoff
CPF: 830.603.409-00
Suplente: Everaldo Pereira
CPF: 067.189.249-54

Um representante do Conselho Tutelar

Titular: Dione Antonio Pereira
CPF: 035.952.639-01
Suplente: Veroni de Jesus Nunes
CPF: 086.762.539-27

Dois representantes de organizações da Sociedade Civil;

Titular: Jair Garlet Salvalaio
CPF: 028.119.779-29
Suplente: Ivania de Lorena
CPF: 058.319.089-84
Titular: Reinaldo Mello Machado
CPF: 592.761.349-72
Suplente: Osvaldo Inácio Ferreira
CPF: 081.701.999-56

Um representante das Escolas do Campo

Titular: Lucimar Alcará
CPF: 010.687.599.09
Suplente: Margarida das Graças Mello de Lorena
CPF: 816.179.929-68

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 564/2021.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 039, de 06 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – PR, 29 de março de 2021.

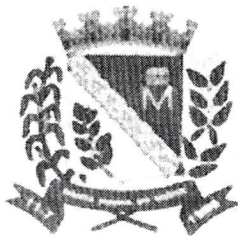
OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0FD6B1FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2021. Edição 2232

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



DECRETO Nº 032/2019

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 289/2010.

DECRETA:

ART. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde Municipal, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes.

- a) Os 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: **MARIA APARECIDA GEFFER**
Suplente: **OSCAR DELGADO** ✓

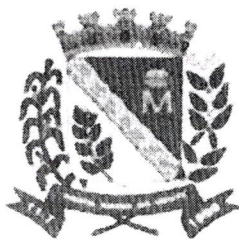
Titular: **ERICA RUBIELLY S. GLEDEN** ✓
Suplente: **MILICIO VICENTE STROHER** ✓

Titular: **CASSIMIRO DOMANSKI** ✓
Suplente: **JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA** ✓

Titular: **IVONETE LATZUK** ✓
Suplente: **HERONDY EURICH**

Titular: **HÉLVIA AGNES**
Suplente: **ORLEI BOIKO** ✓

Titular: **VERCI CORREA**
Suplente: **JONAS HARDT** ✓



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste



- b) Os 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: **JULHYENE STOSKI** ✓

Suplente: **JOELMA F. A. WOLSKI** ✓

Titular: **ELIZANE SPOTTE** ✓

Suplente: **ANELIZE SPOTTE LORENZ**

Titular: **SANDRA MARA P. DE MEDEIROS** ✓

Suplente: **LUANA MAIER**

- c) Os 03 (três) representantes de Governo e prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: **NILCEIA IANZE** ✓

Suplente: **ANDERSON H. DOS SANTOS**

Titular: **CLOVIS NOVAKOSKI**

Suplente: **TAINA BRONHOLO** ✓

Titular: **FABIO SCHEREINER**

Suplente: **DILMAIRON MATTOS** ✓

ART. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Palmitais



GIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã
CNPJ 02.586.019/0001-97

TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA Nº 09/2019

Ica acessada da dotação orçamentária abaixo descrita, em todos os documentos pertinentes, o **DISPENSA Nº 09/2019**, ficando portanto considerada a dotação infra citada

Dotação:

IED - 7 - 01 001.10.122.0001.2019.3.390.00.03 Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes aos procedimentos, subscrevendo o presente Termo a inclusão de Dotação orçamentária, que passa a valer após a sua publicação, atitudes e ressarcidas todas as operações anteriores a este documento, retroagindo a data de homologação

Ivaiporã, 05 de Setembro de 2019

CLOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MÓDULO SANITÁRIO, PROJETO PADRÃO FUNASA, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.

DATA DE ABERTURA: 26 de Setembro de 2019 às 09:00 horas.

PRAZO DO PROTOCOLO: 26 de Setembro de 2019 às 08:30 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222. Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:30hs, no site www.palmital.pr.gov.br, e demais informações para o e-mail: licita@palmital@gmail.com

Palmital/PR, 04 de Setembro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Nº 03 (três) representantes dos trabalhadores da Saúde Municipal:

Titular: JULIETE STORCK
Suplente: JOELMA F. A. WOLSKI

Titular: ELIZANE SPOTTE
Suplente: ANELISE SPOTTE LORENS

Titular: SANDRA HARA P. DE MEDEIROS
Suplente: LUCIANA MAIER

e) Os 03 (três) representantes de Governo e prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: HILCEIA LANZE
Suplente: ANDERSON H. DOS SANTOS

Titular: CLOVIS NOVAKOSKI
Suplente: TAINA BRONHOLO

Titular: FABIO SCHEERMEYER
Suplente: DILMAIRON MATOS

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de Setembro de 2019

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000
FONE/FAX: (41) 3544-2255
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

Processo dispensa Nº 33/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 081/2017

EXTRATO DO Nº 2 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÓVEL URBANO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.660.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA. **CONTRATADO:** ANTONIO BARANKIEWICZ, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 1225 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO - inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) portador do RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 237/2017 do Processo dispensa Nº 33/2017, fica prorrogado pelo período 06/09/2019 até 16/09/2020, aquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas aqui constante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Fica aditivado os 25% dos itens unitário do Contrato Administrativo Nº 237/2017, conforme tabela anexa no termo do aditivo. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL GLOBAL	QUANTIDADE	PREÇO VALOR ADITIVADO
01	LOCAÇÃO DE MÓVEL URBANO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.	R\$ 25.000,00	25%	R\$ 25.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo

Palmital, 06/09/2019

MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.660.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Bolo (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

publicação:

2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de setembro de

Valdeni de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.660.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Bolo (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO Nº 049/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos que dispõe os Arts. 2º e 8º, III, da Lei Municipal nº 1.109/2018 - LOA 2013, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 172.000,00** cento e setenta e dois mil reais para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08.002	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00
10.301.1001.1.078	Adquisição Veículos - Equipamentos	50.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
136.1005.03.02.01.01	Convênio 116/2018 - SEDU - Veículo Imobilizado	60.000,00
136.1005.03.02.01.01	Convênio 1006/2018 - SEDU - Veículo Saúde	60.000,00
803.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/20 - 15%)	42.000,00

SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES 172.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O excesso do arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Código da Fonte	Especificação	Valor R\$
136.1005.03.02.01.01	Convênio 116/2018 - SEDU - Veículo Imobilizado	70.000,00
136.1005.03.02.01.01	Convênio 1006/2018 - SEDU - Veículo Saúde	50.000,00
238A		130.000,00

b) O cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R\$
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1.077	Construção e Ampliação das Unidades de Saúde/Posto	24 Horas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
803.0303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/20 - 15%)	42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste



DECRETO Nº 032/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste - PR, e suas respectivas providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 289/2010,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde Municipal, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes.

a) Os 03 (três) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde Municipal:

Titular: MARIA APARECIDA GEFFER
Suplente: OSCAR DELBADO

Titular: ERICA RUBIELLY S. GLEDEN
Suplente: MILICIO VICENTE STROBES

Titular: CASSIMIRO DOMARSKI
Suplente: JOSÉ DA SILVA DE OLIVEIRA

Titular: IVONETZ LATIUK
Suplente: HERONDY EURIICH

Titular: HÉLVIA AGROS
Suplente: ORLEI BOIRO

Titular: VERCY CORREA
Suplente: JONAS BARDT

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.330-000
FONE/FAX: (41) 3544-2255
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

PREÇO Nº 39/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 80/2018

EXTRATO DO Nº 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.660.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA. **CONTRATADO:** PEDRO KUZNIARSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Vinte E Um De Janeiro, 439 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.498.800/0001-05, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PEDRO KUZNIARSKI, Rua Maximiliano Vicentin, 439 Fundos - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, portador do RG nº 750.643-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.932.719-88 denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 185/2018 do Pregão Nº 39/2018, fica prorrogado pelo período 06/09/2019 até 16/09/2020, aquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas aqui constante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Fica aditivado os 25% dos itens unitário do Contrato Administrativo Nº 185/2018, conforme tabela anexa no termo do aditivo. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL GLOBAL	QUANTIDADE	PREÇO VALOR ADITIVADO
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.	R\$ 15.428,28	25%	R\$ 15.428,28

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo

Palmital, 06/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GESTÃO 2017-2020

Pregão Nº 43/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 88/2018

EXTRATO DO Nº 1 TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULGARIZAÇÃO E RECAPARGENS DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.660.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENI DE SOUZA. **CONTRATADO:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTD, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pereira Da Silva, 746 Empresarial - CEP: 13402000 - Bairro: Centro - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82 neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FELIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, Avenida Maria Abadia Da Silva, 65 - CEP: 13400000 - Bairro: Jardim Alvorada, portador do RG nº 38.827.518-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.674.318-96 denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº 186/2018 do Pregão Nº 43/2018, fica prorrogado pelo período 06/09/2019 até 22/09/2020, aquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas aqui constante.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Fica aditivado os 25% dos itens unitário do Contrato Administrativo Nº 186/2018, conforme tabela anexa no termo do aditivo. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL GLOBAL	QUANTIDADE	PREÇO VALOR ADITIVADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULGARIZAÇÃO E RECAPARGENS DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OBRAS E URBANISMO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 94.900,00	25%	R\$ 15.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo

Palmital, 06/09/2019